



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.799/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocaçu	Executivo	02 – 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02 - 09 – 01 Administração - Almojarifado	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0180 Obras e Equipamentos Urbanos	Promover estudos e projetos, construir, recuperar, pavimentar, construir guias e sarjetas, em ruas, vias de acesso e rodovias existentes ao município, inclusive desenvolver obras de galerias.	Preservar as boas condições de uso das rodovias, vicinais e das ruas existentes no município, reduzindo custos e minimizando prejuízos aos municípios.	População em Geral	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 19 – Transferência Estadual Convênios



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Valores R\$	Código de Aplicação
Execução de Galerias de Águas Pluviais	1101 - Execução de Galerias de Águas Pluviais - Prolongamento da Rua Jacy Tavares Boechat - Fehidro 077/2019	15.452	272.585,26	100 - 063 Contrato Fehidro n.º 077/2019 - Galerias

Artigo 2.º – As despesas necessárias para execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Contrato FEHIDRO 077/2019 (excesso de arrecadação), para realização de obra de Execução de Galerias de Águas Pluviais para Controle de Erosão Urbana, no prolongamento da Rua Jacy Tavares Boechat, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial à realização de obra de Execução de Galerias de Águas Pluviais para Controle de Erosão Urbana, no prolongamento da Rua Jacy Tavares Boechat - Contrato FEHIDRO 077/2019.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para à realização de obra de Execução de Galerias de Águas Pluviais para Controle de Erosão Urbana, no prolongamento da Rua Jacy Tavares Boechat - Contrato FEHIDRO 077/2019 no exercício de 2019.

Valor da despesa no 1.º exercício (2019).....R\$ 272.585,26
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2019)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 03 DE JULHO DE 2019.

Alessandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 02 de julho de 2019 – Projeto de Lei n.º 020/2019 de 27 de junho de 2019).